

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE CORRIDAS DE RUA E ESPORTES
OUTDOOR-ABRACEO**

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.1º Sob a denominação de ABRACEO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE CORRIDAS DE RUA E ESPORTES OUTDOOR, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, em 07 de agosto de 2020, com sede e foro na Av. Paulista, nº 1079, 8º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-200.

Art.2º A Associação poderá criar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação de seu Conselho Diretor.

Art.3º A Associação tem duração por prazo indeterminado.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.4º A Associação tem por objetivo a representação e defesa dos interesses de pessoas jurídicas que exercem atividades de realização, produção e organização de corridas de rua e esportes outdoor, sempre voltada à promoção da cultura da prática de atividades esportivas.

Parágrafo único: Os esportes outdoor no qual este estatuto se refere, são os seguintes:

- a) Trail Run;
- b) Corrida de Montanha;
- c) Ultramaratona;
- d) Triathlon;
- e) Duathlon;
- f) Aquathlon;
- g) Maratona Aquática;
- h) Corrida de Aventura;
- i) Enduro a pé;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

- j) Provas de Orientação;
- k) Ciclismo;
- l) MTB;
- m) Skyrunning;
- n) Trekking;
- o) Cross country;
- p) Cross triathlon.

Art.5º A Associação buscará seu objetivo com estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio – econômico de geração de emprego e renda para empresas do setor, tanto a nível local como regional;
- b) Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e capacitação de trabalhadores, técnicos e gestores;
- c) Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e implantação de cooperativas de trabalho e crédito, tanto a nível local como regional;
- d) Publicação e divulgação de materiais concernentes ao objeto da associação;
- e) Planejar, coordenar e executar programas na área de promoção da saúde;
- f) Atuar com foco na qualidade de vida realizando eventos e atividades esportivas;
- g) Realizar convênios de cooperação técnica, científica e financeira, com Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, acadêmicas, empresariais ou não-governamentais;
- h) Realizar cursos, treinamentos, seminários, estudos, pesquisas e experimentação;
- i) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- j) Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- k) Participar na elaboração, coordenação e fiscalização das regras e parâmetros técnicos dos eventos esportivos de Corrida de Rua, Corridas de Trilha e montanha, Corridas de Aventuras, fazendo -se cumprir as regras nacionais e internacionais que regulamentam cada modalidade esportiva;
- l) Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelham ou complementam a missão e as finalidades.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Parágrafo primeiro - Para atingir seus objetivos sociais, a Associação poderá celebrar termos de parceria, de fomento, de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atuação.

Parágrafo segundo - A Associação desenvolverá suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos.

TÍTULO II

DAS ASSOCIADAS

Capítulo I – Da Composição do Quadro

Art. 6º O quadro associativo é composto, no caso das associadas Fundadoras e Colaboradoras, por pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, identificadas com os objetivos sociais da Associação, admitidas em Assembleia Geral e que tenham por objetivo social aquele descrito na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE principal ou secundário com o número e descritivo 93.19-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos, além de, ao menos um, dos seguintes requisitos: (I) ter, no mínimo, 01 (um) ano de atividade na organização de eventos esportivos; (II) realização de 03 (três) eventos comprovados através de Atestado Técnico emitidos pelo cliente ou patrocinador ou registros de realização de eventos dessa natureza ou (III) um dos sócios ter experiência comprovada de 01 (um) ano na produção e promoção de eventos esportivos; e no caso das associadas Honorárias, por pessoas Jurídicas ou Físicas.

Parágrafo único: A Associação terá as seguintes categorias de associadas:

I. Fundadoras: São as pessoas jurídicas que contribuíram para a formação da Associação, constantes da sua Ata de Assembleia Geral de constituição;

II. Colaboradoras: são as associadas que contribuem de forma direta ou indireta para o desenvolvimento das atividades da Associação em geral;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

III. Honorárias: são aquelas associadas de notória capacidade intelectual, técnica e profissional e/ou reconhecidamente envolvidos com a missão da Associação pela Assembleia Geral.

Art. 7º. O pedido de ingresso e a permanência como associada implica na apresentação, atualização e análise dos seguintes documentos pelo Conselho Diretor:

- I – Dados cadastrais da empresa em formulário definido pelo Conselho Diretor;
- II – Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado no órgão próprio;
- III – Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) nos termos do artigo 6º do presente Estatuto;
- IV – Documentos, Atestados Técnicos, Registros comprobatórios do exercício da atividade de organização, nos termos do artigo 6º do presente Estatuto;

§1º - Uma vez recebidos os pedidos de filiação de nova associada, o Conselho Diretor os analisará e emitirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º - As reuniões do Conselho Diretor para aprovação de novas Associadas ocorrerão sempre que houver necessidade, no quinto dia útil do mês, após a aprovação da documentação apresentada e pela maioria dos integrantes do Conselho Diretor.

§3º - Ao apreciar os pedidos de filiação, o Conselho Diretor deverá se limitar ao exame objetivo dos requisitos previstos no Artigo 6º, levando em consideração a capacidade de contribuição do pretendente para a consecução dos objetivos da Associação, podendo rejeitar o pedido de filiação em caso de descumprimento desses requisitos.

Capítulo II – Dos Direitos e Deveres

Art. 8º São direitos das associadas Fundadoras e Colaboradoras:

- I – Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;
- II – Usar em seu material institucional o nome e a logomarca da Associação, observadas as regras definidas pelo Conselho Diretor;
- III – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- IV- Pedir desligamento do quadro associativo, por escrito, ao Conselho Diretor, se quites com seus deveres associativos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

V - Requerer a convocação de Assembleia Geral, por intermédio de requisição contendo assinaturas de pelo menos 1/5 das Associadas;

VI - Tomar conhecimento dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Associação e apresentar propostas ao Conselho Diretor;

VII - Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor;

VIII – Votar e serem votadas para os assentos no Conselho Diretor, observados os requisitos mínimos estabelecidos por este Estatuto;

§1º. O cargo de Presidente da Associação somente poderá ser exercido pelas associadas que tiverem exercido, ao menos, uma gestão como Diretor Nacional, exceto na primeira gestão.

§2º. As Associadas legalmente constituídas a menos de 1 (um) ano, não terão direito a voto.

§3º. As Associadas Honorárias não terão direito a voto. Essa condição de Honorária será por 01 (um) ano, renovável pelo Conselho Diretor Nacional.

Art. 9º São deveres das associadas Fundadoras e Colaboradoras:

- I - Cumprir as disposições estatutárias bem como as deliberações do Conselho Diretor;
- II – Pagar pontualmente as contribuições associativas, sob pena de perda do direito de voto;
- III – Denunciar qualquer irregularidade praticada por dirigente ou associada; e
- IV – Fornecer à Associação as informações solicitadas para fins estatísticos.

Parágrafo único. As associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 10. Deveres das Associadas Honorárias:

- I - Cumprir as disposições estatutárias bem como as deliberações do Conselho Diretor;
- II – São isentos de contribuição associativa e não têm direito a voto.
- III – Denunciar qualquer irregularidade praticada por dirigente ou associada; e
- IV – Fornecer à Associação as informações solicitadas para fins estatísticos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Art. 11. As associadas que descumprirem os deveres previstos neste Estatuto Social e demais normas da Associação estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Censura escrita;

II – Suspensão por 6 (seis) meses;

III – Exclusão do quadro associativo.

§1º. A ausência de pagamento da contribuição associativa por 90 (noventa) dias implicará na suspensão automática do quadro associativo até sua regularização, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de exclusão.

§2º. Na hipótese de exclusão prevista do parágrafo anterior, o reingresso no quadro associativo dependerá da regularização dos valores pendentes e do pagamento de novas taxas de filiação, caso vigentes, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§3º. É vedado o reingresso de associada desligada a pedido próprio pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de desligamento e, de associada excluída por penalidade, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 4º. Cabe ao Conselho Diretor Nacional a análise da permanência na lista de titulação das associadas Honorárias.

Art. 12. Poderá ser excluída da Associação todo e qualquer associada que descumprir o presente estatuto, praticar qualquer ato contrário aos objetivos da Associação, desatender as decisões do Conselho Diretor, ou ainda, deixar de comparecer sem justificativa em duas assembleias consecutivas ou deixar de pagar a contribuição financeira, quando fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – A decisão de exclusão de qualquer associada Fundadoras deverá ser justificada e será tomada pelo voto da maioria simples dos membros da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – A exclusão de qualquer associada será recomendada pelo Conselho Diretor à Assembleia Geral, desde que haja motivo para tanto. A associada excluída poderá defender-se diante da Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, sendo dada

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

a oportunidade de recorrer contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência pela Associada excluída.

Parágrafo terceiro - É facultada à associada Fundadoras que assim o desejar, desligar-se da Associação, mediante apresentação de pedido de demissão ao Conselho Diretor, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 13. A Associada que se retirar ou for excluída da Associação não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

TÍTULO III

DAS RECEITAS E DESPESAS

Capítulo I – Da Composição do Quadro

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

Art. 14. O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 15. Os recursos financeiros da Associação são constituídos por:

- I – Taxas de filiação, multas e contribuições associativas, ordinárias e extraordinárias;
- II – Resultados de eventos e ações realizadas;
- III – Recursos advindos de acordos, patrocínios, doações, convênios e parcerias;
- IV – Quaisquer outras receitas compatíveis com o objeto da Associação e com os termos deste Estatuto.

Art. 16. As despesas serão realizadas de acordo com o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária, aprovadas pelo Conselho Diretor, até o encerramento do exercício, ad referendum da Assembleia Geral, para vigorar no exercício seguinte.

Art. 17. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos em território nacional, nos seus objetivos institucionais, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre as Associadas, conselheiros, patrocinadores ou qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 18. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução. Em hipótese alguma o referido patrimônio poderá ser partilhado direta ou indiretamente entre as associadas, empregados ou membros de quaisquer órgãos da Associação, sendo tais atos nulos de pleno direito.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. São Órgãos Administrativos da Associação:

I – Assembleia Geral;

I - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo;

Capítulo I – Das Assembleias Gerais

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, até o último dia útil do mês de março de cada ano, para deliberar sobre os relatórios, as contas, as propostas de trabalho e as previsões orçamentárias e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses da Associação, sendo constituída por todos as associadas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - As reuniões poderão ocorrer por meio eletrônico e telefônico.

Art. 21. As Assembleias Gerais serão convocadas por decisão do Presidente do Conselho Diretor ou em sua omissão, pela maioria absoluta do Conselho Diretor, mediante editais afixados na

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

sede da Associação e através de convocação por meio eletrônico, postal ou outros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a Assembleia.

Parágrafo primeiro – A convocação será formalizada por qualquer meio (impresso, telefônico ou eletrônico), considerando-se formalmente cumprida através do seu envio para o endereço eletrônico fornecido pela associada ao Conselho Diretor.

Parágrafo segundo – Caso o Conselho Diretor não convoque a Assembleia Geral Ordinária dentro do prazo previsto no artigo anterior, ela poderá ser convocada pelas associadas que representam 1/5 (um quinto) do quadro total de associadas.

Parágrafo terceiro – A presença da totalidade das associadas substitui a formalidade de convocação prevista nos parágrafos anteriores.

Art. 22. Todas as deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria das associadas presentes. Havendo empate na votação caberá ao Presidente do Conselho Diretor o voto de desempate.

Parágrafo único - Para as deliberações referentes às alterações estatutárias e destituição de membros do Conselho Diretor, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta das associadas Fundadoras, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:

- I – Apresentação de relatórios, propostas de trabalho, contas e previsões orçamentárias anuais;
- II - Examinar e aprovar as contas e o plano anual da Associação propostos pelo Conselho Diretor;
- III - Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- IV – Eleger os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal;
- V- Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- VI - Alterar o Estatuto Social;
- VII – Decidir sobre reformas do Estatuto Social mediante anuência de 2/3 (dois terços) das Associadas presentes na Assembleia;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

VIII - Destituição dos administradores, representantes e membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

IX – Eleger dentre as associadas presentes, um representante para presidir e outro para secretariar as Assembleias Gerais;

X - Referendar a admissão de novas associadas e decidir sobre a suspensão e/ou exclusão de associadas; e

XI - Qualquer assunto de interesse social ou omissão no Estatuto Social e demais normas.

§1º. A eleição dos integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal ocorrerá nas Assembleias Gerais Ordinárias e observará o processo eleitoral previsto neste estatuto.

§2º. A primeira administração da Associação será composta pelas Associadas fundadoras que fizeram parte da Comissão dos Organizadores de Corrida de Rua e Esportes Outdoor, responsáveis pela elaboração do Protocolo Preliminar Para a Retomada das Corridas de Rua e Eventos Esportivos Outdoor, documento finalizado no dia 07 de maio de 2020.

§3º. Para ser candidato à Presidência do Conselho Diretor Nacional é obrigatório que a Associada tenha exercido mandato prévio, integral ou temporário, no Conselho Diretor;

§4º. Podem votar e ser votados para cargos elegíveis as associadas em dia com suas obrigações e que integrem o quadro associativo da Associação a, no mínimo 01 (um) ano.

Capítulo II – Do Conselho Diretor

Art. 24. O Conselho Diretor é o órgão responsável pela execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, de acordo com os interesses da Associação.

Art. 25. O Conselho Diretor é composto por 8 (oito) membros eleitos pela Assembleia Geral, que, por sua vez, elegem, entre seus membros, a saber:

I – Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Diretor Administrativo e Financeiro;

IV - Diretor Comunicação e Marketing;

V - Diretor Técnico e de Projetos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

VI - Diretor de Relações Institucionais;

VII – Diretor de Relações com filiados e eventos;

VIII - Diretoria de Relações Governamentais;

Parágrafo primeiro - O cargo de vice-presidente será exercido cumulativamente por um dos diretores, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo - Caso não sejam eleitos novos membros do Conselho Diretor na assembleia convocada para esse fim ou enquanto aquela convocada não se realizar, aqueles que estiverem em exercício de seus cargos na administração da Associação terão seus mandatos estendidos até que novos sejam eleitos em seu lugar, ou um novo Conselho Diretor seja formado, a fim de evitar que os atos de administração da Associação fiquem paralisados.

Art. 26. Em caso de vacância de cargos ou renúncia de algum integrante, o Conselho Diretor elegerá o(s) substituto(s), priorizando na troca, as associadas que fazem parte dos Conselhos (Diretor, Fiscal e Consultivo).

Art. 27. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo único: O primeiro mandato terá a duração de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses aproximadamente. Só haverá substituição dos primeiros integrantes em janeiro de 2023.

Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:

- a) A direção estratégica da Associação;
- b) Assegurar a observância à legislação e deste Estatuto;
- c) Convocar, nos termos deste Estatuto, as Assembleias Gerais;
- d) Eleger o Presidente, Vice-Presidente e demais Diretores do órgão;
- e) Apreciar as prioridades e objetivos propostos para cada exercício e monitorar seu desempenho no estabelecimento das prioridades e no cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- f) Apreciar o orçamento e plano de trabalho anual e qualquer modificação ao mesmo no decorrer do exercício fiscal;
- g) Assegurar a observância ao presente Estatuto, aos regulamentos, diretrizes e prioridades pertinentes à Associação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

- h) Criar filiais e escritórios da Associação;
- i) Manifestar-se publicamente em nome da Associação ou designar quem possa fazê-lo;
- j) Aprovar a admissão e exoneração de novas associadas Colaboradoras e Honorárias;
- k) Aprovar a composição do Conselho Fiscal;
- l) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- m) Promover a edição de normas complementares ao Estatuto Social, incluindo Regimento Interno e/ou Código de Conduta da Associação;
- n) Nomear ou exonerar os membros do Conselho Consultivo;

Parágrafo primeiro: A Associação será representada na celebração de contratos e na movimentação de seus recursos financeiros mediante assinatura do Presidente e qualquer um dos Diretores integrantes do Conselho Diretor ou de qualquer um deles em conjunto com procurador especialmente constituído, ou ainda por 2 (dois) procuradores por eles especialmente constituídos.

Parágrafo segundo: Integrantes da equipe de apoio técnico-administrativo poderão realizar atribuições do Presidente mediante delegação expressa e por, no máximo, 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado.

Art. 29. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, administrativa e judicialmente;
- b) Administrar a Associação, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor;
- c) Supervisionar os trabalhos da Associação;
- d) Presidir as reuniões do Conselho Diretor ou nomear outro Conselheiro para fazê-lo;
- e) Convocar reuniões do Conselho Diretor;
- f) Outorgar procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- g) Comparecer a eventos de interesse da Associação ou designar quem possa fazê-lo;
- h) Coordenar a execução dos trabalhos, contratando equipe de apoio e supervisionando as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Associação;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem como as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- j) Submeter à apreciação do Conselho Diretor as contas da Associação, antes de seu envio ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- k) Realizar todas as comunicações formais entre o Conselho Diretor e as associadas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

l) Comunicar-se regularmente com os(as) demais conselheiros(as), mantendo-os(às) informados(às) acerca dos assuntos relevantes;

m) Praticar todos os demais atos de gestão administrativa da Associação.

Art. 30. Compete ao Vice Presidente do Conselho Diretor:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções;
- b) Substituir o Diretor Presidente nas ausências deste;
- c) Supervisionar os Conselhos Regionais;
- d) Identificar e propor ações de captação de recursos para a Associação e suas associadas;
- e) Solicitar relatórios e estudos aos Diretores para as reuniões do Conselho Diretor e para as Assembleias;
- f) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações institucionais de interesse da Associação;

Art. 31. Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

- a) Propor, supervisionar, fiscalizar e executar o plano estratégico de comunicação da Associação;
- b) Coordenar a execução do plano estratégico de comunicação;
- c) Promover e consolidar a imagem da Associação junto às diversas mídias e à sociedade em geral;
- d) Submeter o plano estratégico de comunicação à aprovação do Conselho Diretor;
- e) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações institucionais de interesse da Associação.

Art. 32. Compete ao Diretor Técnico e de Projetos:

- a) Propor, supervisionar e executar ações e projetos com os demais Diretores visando a implementação dos objetivos sociais da Associação;
- b) Elaborar e coordenar o regulamento ético de realização das corridas de rua e esportes de rua outdoor das associadas;
- c) Promover intercâmbios e parcerias com empresas do mercado para a consecução dos objetivos sociais da Associação;
- d) Submeter as ações e projetos elaborados à aprovação do Conselho Diretor;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

e) Propor, avaliar e discutir itens técnicos junto às associadas, confederações, federações e associações relativos à promoção e execução de eventos esportivos de corrida de rua e esportes outdoor;

f) Representar a ABRACEO em reuniões, convenções e ou atividades que tenham como fim regulamentar, alterar legislação e ou parte técnica para promoção e execução de eventos esportivos de corrida de rua e esportes outdoor;

g) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações institucionais de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Em conjunto com o Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros instrumentos da Associação;

b) Zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação dos recursos da Associação;

c) Apresentar relatórios financeiros de cada exercício para submissão ao Conselho Fiscal, ao Conselho Diretor e à Assembleia;

d) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações institucionais de interesse da Associação.

Art. 34. Compete ao Diretor de Relações Governamentais:

a) Subsidiar os Poderes Executivos e Legislativos Federal, Estadual e Municipal, com os dados do setor;

b) Representar a Associação perante os Poderes Executivos e Legislativos, Federal, Estadual e Municipal;

c) Promover a defesa dos interesses da Associação perante os órgãos públicos;

d) Ampliar relações com os órgãos públicos para construir novas possibilidades de parcerias, respeitados os limites dos objetivos sociais da Associação;

e) Identificar e ampliar as parcerias entre a Associação e os setores público e privado;

f) Promover maior visibilidade às ações da Associação junto aos órgãos públicos de todo o Brasil;

g) Criar um espaço de parceria; colaboração; diálogo e bom relacionamento com os órgãos públicos de todas as esferas de governo;

h) Assegurar o tratamento democrático às questões de interesse da Associação junto aos Poderes Executivos e Legislativos, Federal, Estadual e Municipal;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

i) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações institucionais de interesse da Associação.

Art. 35. Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- a) Promover o intercâmbio com instituições e associações que atuam no mesmo ramo de atividade das associadas;
- b) Estabelecer relações com instituições, associações e outras empresas relacionados à área de atuação da Associação, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;
- c) Promover a interface com o Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e demais integrantes do Sistema S para desenvolvimento de projetos esportivos, segmento para patrocínios e estabelecendo relações institucionais e parcerias recíprocas;
- d) Estabelecer relações interinstitucionais com outras associações afins, nacionais ou internacionais, visando a promoção das atividades da Associação e de suas associadas;
- e) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações institucionais de interesse da Associação.

Art. 36. Compete ao Diretor de Relações com filiados e eventos:

- a) Propor, supervisionar, fiscalizar e executar o plano estratégico de relacionamento com os filiados da Associação;
- b) Coordenar a execução do plano estratégico de eventos;
- c) Promover e consolidar a imagem da Associação junto aos filiados;
- d) Submeter o plano estratégico de relacionamento com os filiados e eventos à aprovação do Conselho Diretor;
- e) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos ou que lhe forem delegadas pelo Presidente e/ou pelo Conselho Diretor, no âmbito das relações com os filiados e eventos de interesse da Associação.

Parágrafo primeiro: Os representantes das associadas que integram o Conselho Diretor, Fiscal e Consultivo não receberão salários ou vencimentos, mas poderão ser contratados pela entidade para execução de serviços técnicos profissionais prestados nas áreas de sua especialização.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Parágrafo segundo: As associadas, seus representantes, integrantes do Conselho Diretor, Fiscal ou Consultivo, poderão ser comissionados sobre a captação de patrocínios.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Diretor, em razão de atuarem efetivamente na gestão executiva da Associação, poderão ser remunerados e seus vencimentos devem estar de acordo com o disposto na Lei nº 13.151, de 28/07/2015.

Capítulo III – Do Conselho Fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) associadas eleitas diretamente pelas associadas, em Assembleia Geral, com mandato igual ao do Conselho Diretor.

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos e coincidirá com o mandato dos membros do Conselho Diretor, podendo ser reeleitos apenas uma vez consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer prévio sobre o balanço patrimonial, relatórios financeiro/contábil e demonstrativo de resultados elaborado pelo Conselho Diretor, submetendo suas conclusões ao crivo da Assembleia Geral;
- b) Analisar e fiscalizar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, as aplicações de recursos e os livros contábeis;
- c) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- d) Requisitar do Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Capítulo IV – Do Conselho Consultivo

Art. 39. Poderão ser nomeados, entre os associados em dia com suas obrigações, Diretores Consultivos, com seus respectivos Adjuntos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Art. 40. As competências dos Diretores Consultivos, quando houverem, serão publicadas em documento especial, pelo Conselho Diretor.

Art. 41. O Diretor Consultivo, poderá ter Adjunto, que atuarão sempre em consonância com o Conselho Diretor Nacional que o nomeou, podendo suas competências serem avocadas a qualquer momento pelo Conselho Diretor Nacional.

TÍTULO V

ELEIÇÕES

Art. 42. A eleição de integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária e observará o processo eleitoral previsto neste Estatuto.

Art. 43. Somente poderão participar da eleição de membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal os representantes das associadas (no máximo uma pessoa por empresa) que integram o quadro associativo da Associação há, no mínimo, 01 (um) ano.

Art. 44. O Aviso de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral indicará os 03 (três) integrantes da Comissão Eleitoral, que não poderão integrar nenhuma candidatura e terão as atribuições de conduzir, analisar e decidir todas as questões eleitorais relativas ao processo.

Art. 45. Para se candidatar a um cargo no Conselho Diretor Nacional, o representante das empresas associadas precisa ter exercido um cargo como Diretor Nacional, Fiscal ou Consultivo por, pelo menos, 1 (um) ano.

Parágrafo único – Só poderá ser exonerado de suas funções o membro que descumprir, comprovadamente, as diretrizes deste Estatuto, Regimento Interno, e outras regras instituídas, ou por motivo público relevante não descrito nestes documentos.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Parágrafo único. No final de cada exercício, será levantado pelo Conselho Diretor, após a aprovação do Conselho Fiscal, o balanço geral das atividades para ser apreciado pela Assembleia Geral.

Art. 47. A extinção da Associação só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que conte com voto favorável de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das associadas.

Art. 48. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante voto favorável de, no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) das associadas presentes na Assembleia.

Art. 49. Os casos omissos, urgentes, e qualquer situação que possa causar prejuízo a Entidade, ou que precise ser decidido por conta de prazo, projeto, objeto, ou outra situação considerada importante, serão decididos pelo Conselho Diretor.

São Paulo, 14 de março de 2023.

Paulo Roberto Passos Carelli
Presidente

Ivanjo Cristiano Spadote
OAB/SP nº 192.595

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE CORRIDAS DE RUA E ESPORTES OUTDOOR - ABRACEO, ELEITA EM 14/03/2023

PAULO ROBERTO PASSOS CARELLI, brasileiro, casado, data de nascimento: 25/04/1962, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 9.163.622 SSP/SP, e CPF nº 076.300.688-24, residente e domiciliado à Rua Mário Whately, nº 280, Apto 242, Bairro Alto da Lapa, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.083-140, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor e representante da Associação Brasileira dos Organizadores de Corridas de Rua e Esportes Outdoor - Abraceo, vem por meio desta, para fins de cumprimento das exigências relativas ao registro da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Referida Associação, apresentar ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, a presente relação da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, conforme segue:

Presidente do Conselho Diretor: Sr. Guilherme Henrique Correa Celso (Chelso Sports); brasileiro, maior e capaz, casado, Publicitário, inscrito no CPF nº 321.804.618-10 e RG nº 43.484.511 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dona Jane Conceição, nº 1530, BI C Apto 114, Bairro Paulista, Piracicaba / SP, CEP: 13.401-110;

Vice-Presidente do Conselho Diretor e Diretor Administrativo Financeiro: Sr. Humberto Schuenemann Cedraz (RG Mais); brasileiro, maior e capaz, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 002.914.015-38 e RG nº 886057795 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Jorge Bastos Leal, nº 11 – Qd 550, Bairro Registro, Feira de Santana / BA, CEP: 44.073-500;

Diretora Comunicação e Marketing: Sra. Luciana Cristina Silva (Pepper Sports); brasileira, maior e capaz, Divorciada, Economista, inscrita no CPF nº 213.574.818-88 e RG nº 30.113.005 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Augusto Lippel, nº 179, Bairro Parque Campolin, Sorocaba / SP, CEP: 18.048-130;

Diretor Técnico e de Projetos: Sr. James Figueiredo de Araujo Lima Junior (To Goal Sports); brasileiro, maior e capaz, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 473.277.742-20 e RG nº 11998555 SESEP/AM, residente e domiciliado à Rua Téofilo Said, nº 03, QD C, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM, CEP 69.054-693;

Diretor de Relações Institucionais: Sr. Paulo Roberto Passos Carelli (Iguana Sports); brasileiro, maior e capaz, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF nº 076.300.688-24 e RG nº 9.163.622 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Mário Whately, nº 280, Apto 242, Bairro Alto da Lapa, São Paulo / SP, CEP: 05.083-140;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Diretor de Relações com Filiados e Eventos: Sr. José Ricardo Niza Dantas Ramalho (BRB Mkt Esportivo); brasileiro, maior e capaz, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF nº 310.250.993-20 e RG nº 95002063332 SSPDS/CE, residente e domiciliado à Avenida da Abolição, nº 3303, Apto 202 CM 01, Bairro Meireles, Fortaleza / CE, CEP 60.165-081;

Diretor de Relações Governamentais: Sr. Sylvio Cesar Siqueira Bitencourt (Avatar Sports), brasileiro, maior e capaz, casado, Educador Físico, inscrito no CPF nº 100.929.568-31 e RG nº 15.992.620 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dona Amélia Pantaleão, nº 42, Bairro Vila Pantaleão, Caçapava / SP, CEP 12.280-049;

Conselho Fiscal:

Sr. Ricardo Mendes Lopes (Apuana Esportes), brasileiro, maior e capaz, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF nº 530.075.651-20 e RG nº M7127312 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Anísio Alves, nº 105, Bairro Morada da Colina, Uberlândia / MG, CEP 38.411-148;

Sr. Ivan Carlos Muraro (Muraro Eventos), brasileiro, maior e capaz, casado, Contador e Administrador, inscrito no CPF nº 001.413.279-60 e RG nº 6152302-2 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Aguadeiro Felipe, nº 231, Bairro Oficinas, Ponta Grossa / PR, CEP 84.035-565;

Sr. Antonio Vidal Chagas Filho (Vida Sport), brasileiro, maior e capaz, em união estável, Administrador, inscrito no CPF nº 919.129.705-20 e RG nº 593432142 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 35, Bairro Arraial D'Ajuda, Porto Seguro / BA, CEP 45.816-000.

São Paulo – SP, 14 de março de 2023.

PAULO ROBERTO PASSOS CARELLI

PRESIDENTE

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE CORRIDAS DE RUA E ESPORTES OUTDOOR- ABRACEO - CNPJ/MF nº 39.585.342/0001-56, REALIZADA EM 14/03/2023 (TERÇA-FEIRA) ÀS 09H30 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Guilherme Henrique Correa Celso	
2	Humberto Schuenemann Cedraz	
3	Luciana Cristina Silva	
4	James Figueiredo de Araujo Lima Junior	
5	Paulo Roberto Passos Carelli	
6	José Ricardo Niza Dantas Ramalho	
7	Sylvio Cesar Siqueira Bitencourt	
8	Ricardo Mendes Lopes	
9	Ivan Carlos Muraro	
10	Antonio Vidal Chagas Filho	
11	Ivanjo Cristiano Spadote	

Registro N°

797.243

23/07/2024

Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71

30/09/2023, 11:28

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

SPN2322718949

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ABRACEO ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE CORRIDAS DE RUA E ESPORTES OUTDOOR	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.585.342/0001-56
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP86304066 - 39585342000156

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GUILHERME HENRIQUE CORREA CELSO	CPF 321.804.618-10
LOCAL	DATA 30/09/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 39.585.342/0001-56

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir